

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.031/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$16.649,78 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

5.4.10.301.0031.2.232 – PAB fixo incremento temporário de custeio.

33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$6.649,78

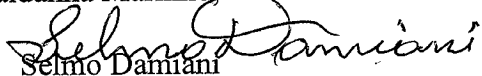
33.90.30.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$16.649,78. Recurso vinculado 4510 – PAB fixo.

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, em 22 de fevereiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício